



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: Anexo: Meta 1 Estratégia 1.5	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a estratégia 1.5, da Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

1.5) Fomentar a formação inicial e continuada de professoras/es e demais profissionais da educação infantil.

JUSTIFICAÇÃO:

Do ponto de vista teórico, considerando o trabalho docente e sua especificidade na educação infantil (creche e pré-escola) e o fato de que sua constituição ocorreu com um grande contingente de profissionais atuando junto às crianças no desempenho da função docente, torna-se imprescindível a formação inicial e continuada desse profissional. A ausência de formação e enquadramento correspondente é um quadro que perdura mesmo após 15 anos da prorrogação da Lei nº 9.394/96 (LDBEN).

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR